

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS**  
**PRÓ-REITORIA ACADÊMICA**  
**SECRETARIA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

**EDITAL Nº 059/2024 – PRAC/UCPEL**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

A Pró-Reitoria Acadêmica da Universidade Católica de Pelotas, em conjunto com a Coordenadoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao preenchimento das **NOVE VAGAS** para o Programa de Bolsas de Iniciação Científica - **PROBIC/FAPERGS**.

**1. CRONOGRAMA E PRAZOS**

ATIVIDADES	DATAS	LOCAIS
Período de Inscrições	De 05 a 09/08/2024 (17h)	Exclusivamente através do preenchimento de formulário em: <a href="https://forms.gle/VbUqYH2P5pdorPNx8">https://forms.gle/VbUqYH2P5pdorPNx8</a>
Avaliação das Propostas	12 e 13/08/2024	Secretaria de Pós-Graduação UCPEL
Resultado Preliminar	14/08/2024	Site da UCPEL (Editais e Publicações Oficiais) em <a href="https://ucpel.edu.br/editais">https://ucpel.edu.br/editais</a>
Período para Recursos	15/08/2024	Recursos deverão ser encaminhados para <a href="mailto:iniciacaocientifica@ucpel.edu.br">iniciacaocientifica@ucpel.edu.br</a>
Resultado Final	19/08/2024	Site da UCPEL (Editais e Publicações Oficiais) em <a href="https://ucpel.edu.br/editais">https://ucpel.edu.br/editais</a>
Período para entrega do Termo de Outorga e Cadastro no SigFapergs	De 26/08/2024 a 04/09/2024	Os Termos de Outorga deverão ser enviados para o e-mail: <a href="mailto:iniciacaocientifica@ucpel.edu.br">iniciacaocientifica@ucpel.edu.br</a> Cadastro: <a href="http://sig.fapergs.rs.gov.br/">http://sig.fapergs.rs.gov.br/</a>
Início/Término das Atividades	De 1º/10/2024 a 30/09/2025	
Substituição de Bolsistas	De 1º/11/2024 a 09/08/2025 (Até o dia 05 de cada mês)	

**2. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

A documentação necessária, abaixo descrita, deverá ser inserida no Formulário de Inscrição, em arquivo único, no formato PDF.

- a) Preenchimento do Formulário de Inscrição em <https://forms.gle/VbUqYH2P5pdorPNx8>;
- b) Histórico escolar da graduação do(a) aluno(a);
- c) Cópia do CPF e Carteira de Identidade do(a) aluno(a);
- d) Declaração do(a) candidato(a) a bolsista de que não possui nenhum vínculo empregatício;
- e) Currículo Lattes (atualizado e comprovado);
- f) Plano de Trabalho proposto pelo(a) orientador(a) para ser desenvolvido pelo(a) bolsista (\*).

( \* ) O(A) candidato(a) deverá escolher **um** dos(as) orientadores(as) elegíveis, para ciência e formalização da adesão ao Plano de Trabalho (documento do item f supra).

### 3. CONDIÇÕES PARA ELEGIBILIDADE

#### Do Orientador

- a) Ser docente permanente de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UCPel;
- b) Possuir título de Doutor;
- c) Possuir projeto de pesquisa, a ser vinculado ao(à) bolsista, ativo e aprovado junto à UCPel;
- d) Apresentar, detalhadamente, o plano de atividades do(a) bolsista, com cronograma que inclua todo o período de vigência da bolsa;
- e) Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve a participação efetiva do (a)bolsista;
- f) Informar à Secretaria de Pós-Graduação o cancelamento da bolsa do(a) aluno(a) que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela FAPERGS;
- g) Informar, imediatamente, à Secretaria de Pós-Graduação sobre qualquer alteração na relação e compromissos do(a) bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho;
- h) Orientar no máximo 02 (dois) bolsistas no âmbito deste programa.

#### Do(a) Candidato(a)

- a) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com situação regular no País;
- b) Ser aluno(a) de graduação, regularmente matriculado(a);
- c) Não receber nenhuma outra bolsa de qualquer natureza (ex.: BIC/UCPel; Monitoria/UCPEL; Extensão/UCPEL; Bolsas Estágios, entre outros), excetuando os casos do PROUNI e SINPRO/SINTAE;
- d) Estar obrigatoriamente cadastrado(a) como pesquisador(a) no **SigFapergs** - <http://sig.fapergs.rs.gov.br/>, e anexar cópia do CPF/RG (ambos os lados do documento) e do Comprovante de Matrícula do semestre em curso;
- e) Não possuir reprovações em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa;
- f) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza.

### 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O julgamento das propostas será realizado pelo Comitê Institucional através dos seguintes requisitos:

#### Projeto

- a) Apresentação e consistência;
- b) Relevância e contribuição à área de conhecimento em que se insere;
- c) Metodologia;
- d) Adequação à Iniciação Científica.

#### Currículo do(a) Orientador(a)

- a) Titulação, considerando a área de conhecimento;
- b) Produção Científica;
- c) Experiência e competência científica especialmente relacionada ao tema do projeto;
- d) Capacidade demonstrada de formar pesquisadores.

**Bolsista Indicado(a)**

- a) Avaliação do histórico escolar do(a) candidato(a), com desempenho acadêmico preferencialmente, igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero);
- b) Adesão ao Plano de Trabalho proposto pelo(a) orientador(a) para ser desenvolvido pelo(a) bolsista;
- c) Enquadramento nas normas do FAPERGS.

**5. DO(A) BOLSISTA SELECIONADO(A) E SEUS COMPROMISSOS**

- a) Entregar, obrigatoriamente, o Termo de Outorga dentro do prazo e local estipulados no item **1. CRONOGRAMA E PRAZOS**;
- b) O(A) aluno que não entregar o Termo de Outorga até o prazo estipulado neste edital perderá a vaga para o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a);
- c) Fazer ou estar com seu cadastrado atualizado como pesquisador(a) no **SigFapergs** e anexar no link <http://sig.fapergs.rs.gov.br/>, Cópia do RG e CPF (Dados Pessoais/Envios de Documentos Pessoais/Tipo de Documento: Cópia do CPF/RG do pesquisador/Bolsista), e cópia do cartão bancário, informando o número da conta e agência, obrigatoriamente do Banco BANRISUL, na qual os recursos serão depositados (Dados Pessoais/Envios de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais) no prazo estipulado no item **1. CRONOGRAMA E PRAZOS** deste edital;
- d) Fazer referência a sua condição de bolsista PROBIC/FAPERGS nas publicações e trabalhos apresentados;
- e) Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa;
- f) Apresentar obrigatoriamente os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatório Técnico Parcial (até 31 de março 2025), Relatório Técnico Final (até 30 de setembro de 2025) e no Salão Universitário da UCPel (Congresso de Iniciação Científica) que se realizará no ano de 2025.

**6. VISTAS E RECURSOS**

A interposição de recurso(s) deverá(ão) ser realizada diretamente à Secretaria de Pós-Graduação UCPel, exclusivamente através do e-mail [iniciacaocientifica@ucpel.edu.br](mailto:iniciacaocientifica@ucpel.edu.br), no prazo estipulado no item **1. CRONOGRAMA E PRAZOS** deste edital, e será(ão) avaliado(s) pela Comissão Interna de Seleção e Avaliação.

**7. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS**

- a) A bolsa deverá ser paga, mensalmente, pela FAPERGS, mediante depósito em conta corrente, de titularidade do(a) bolsista, obrigatoriamente no Banco BANRISUL, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência;
- b) É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo;
- c) É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível;
- d) É vedada a transferência de valores entre bolsistas;
- e) É de inteira responsabilidade do(a) bolsista, a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários à Fundação, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais;

- f) Os valores das bolsas são fixados pela FAPERGS em tabela específica e disponível em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br);
- g) O início das atividades dos(as) bolsistas previstas nos planos de trabalhos dos(as) bolsistas contemplados(as) somente estará autorizada após a assinatura do Termo de Outorga pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e na data estabelecida para o início destas atividades conforme o cronograma deste PROBIC.

## 8. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

**8.1.** Será possível efetuar a substituição de bolsista a partir **de 1º/11/2024 até 09/08/2025**, devendo o(a) professor(a)/orientador(a) autorizar a substituição do(a) bolsista que tenha interrompido o curso, que tenha desistido ou sido desligado(a), que não tenha apresentado desempenho acadêmico satisfatório ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido o programa de trabalho conforme proposto originalmente e não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa.

**8.2.** As substituições encaminhadas até o dia 05 de cada mês, à Secretaria de Pós-Graduação UCPel, serão implementadas no próprio mês, tendo como requisito, a entrega da documentação solicitada no Item 5 (cinco) desde edital e Formulário de Substituição, disponibilizado nessa Secretaria.

**8.2.1.** Solicitações encaminhadas após o disposto no item 8.2, serão implementadas no mês seguinte.

**8.3.** Os(As) bolsistas excluídos(as), substituídos(as) ou cancelados(as) do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.


## 9. CERTIFICAÇÃO

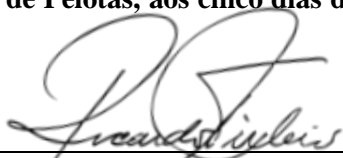
O(A) aluno(a) bolsista do programa somente fará jus ao certificado se houver apresentado:

- a) os relatórios parcial e final, com parecer técnico satisfatório do professor(a)-orientador(a);
- b) resultados parciais ou finais no congresso de iniciação científica – Salão Universitário da UCPel.

**O presente Edital segue as normas do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO – PROBIC/PROBITI, nos termos do EDITAL FAPERGS 02/2024 - PROBIC/PROBITI e do seu PRIMEIRO ADITIVO.**

**Secretaria de Pós-Graduação da Universidade Católica de Pelotas, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.**

  
\_\_\_\_\_  
**Profª Drª Moema Nudilemon Chatkin**  
Pró-Reitora Acadêmica UCPel

  
\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. Ricardo Tavares Pinheiro**  
Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação  
*Stricto Sensu* UCPel